

LEI Nº 322/2004

Tabaí 21 de junho de 2004.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar servidor por prazo determinado.

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial e temporário, um (01) servidor para o cargo de **Operador de Máquina – Padrão 13**.

Art. 2º - O contrato será pelo prazo de dois (02) meses, para substituir o servidor em férias Acioli Lopes da Silva.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária.

05.01 - Secretaria da Agricultura
3.1.90.16.01.00.0001-103 – Substituições.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ,

OSVALDO PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

João Paula de Oliveira
Secretário da Administração e fazenda

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente
Senhores Vereadores

Pelo presente, estamos encaminhando Projeto de Lei que “**Autoriza o Executivo Municipal a contratar servidor por prazo determinado**” o contrato temporário a ser autorizado é para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINA, em substituição ao servidor, Acioli Lopes da Silva, que duas férias uma vencida e a outra vencendo em 20 de Junho de 2004. A administração optou por dar as duas férias junto como só tem um operador que trabalha com o trator de pneu estamos encaminhando o presente projeto de lei para contratação de um servidor por dois meses, contamos com a aprovação deste projeto para que possamos dar continuidade aos trabalhos realizados pela Secretaria de Agricultura tendo em vista que em seguida começa a temporada das lavragens.

Na certeza da atenção dos Nobres Vereadores, submetemos o Projeto de Lei a apreciação dessa casa, em regime de urgência.

Atenciosamente

OSVALDO PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Enidio Nascimento Pereira.
DD. Presidente da Câmara de Vereadores.